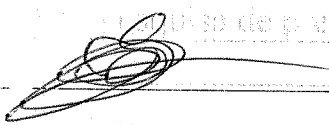


# INELEGIBILIDADE

## CHECKLIST

	Termo de atuação	
	Documento de formalização de demanda	
	Nota de crédito	
	Justificativa da necessidade do objeto	
	Publicação interna (objetivo interno)	
	Termo de referência	
	Pesquisa de preço e relatório da pesquisa de preço	
	Diex requisitório	
	Sicaf	
	TCU	
	Cadin	
	Nota de empenho	
	Termo de encerramento	

  
Alex SALC 72° B I Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE ABERTURA

Inexigibilidade nº 08/2024

NUP: 64108.006205/2024-69

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, nesta cidade de Petrolina, no quartel do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga de Petrolina-PE, em cumprimento ao determinado na Lei Nr 14.133, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de Inexigibilidade nº 08/2024, visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAIS (Correios) para o 72º BICaat, o que para constar, lavrei o presente termo.

Petrolina-PE, 30 de agosto de 2024.

*[Assinatura]*  
[Redacted Signature] - 3º Sgt

Aux da SALC do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

Órgão: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 72º BI Caat

Responsável pela Demanda: [REDAZIDO] – 1º Ten

E-mail: [REDAZIDO]

Telefone: [REDAZIDO]

1. Objeto da Contratação:

A Contratação de Pacote de Serviços dos CORREIOS, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

Os serviços são de grande importância, tendo em vista o fluxo contínuo de correspondências utilizadas para resolução das diversas situações ligadas à vida administrativa da OM, como por exemplo, o envio de notificações com AR para empresas ou pessoas físicas contratadas, envio de processos ou outro tipo de documento em meio físico para outras Organizações Militares, entre outros.

3. Quantidade do serviço a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	1
2.	As prestações de serviços postais, nas modalidades cartas simples, cartas registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, V-poste e outros, com o objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais ao 72 BICaat, sendo o fornecimento em caráter contínuo	-
3.	As quantidades podem variar de mês em mês de acordo com a necessidade do serviço.	-

4. Previsão de data em que deve ser iniciada prestação dos serviços:

Setembro de 2024.

5. Grau de prioridade da compra

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto


6. Indicação do membro da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME
Presidente	[REDAZIDO] – 3º Sgt
Membro	[REDAZIDO] – 3º Sgt

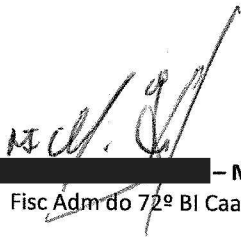
7. Responsabilidade pelo Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

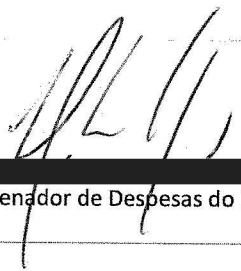
Petrolina, PE, 30 de agosto de 2024.

  
[Redacted] - 1º Ten  
Chefe do Almoxnado do 72º B I Caat

APROVO:

  
[Redacted] - Maj  
Fisc Adm do 72º B I Caat

1. Autorizo de acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o início do procedimento contratação direta, e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

  
[Redacted] - Major  
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

**2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS**

Designação de função

Em cumprimento ao disposto no art.7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares abaixo relacionados para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio para o ano de 2024, a contar de 6 de fevereiro de 2024.

[Redacted]

Em consequência, EM, Ch 1ª Seç e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução da Nota nº 76750 - S1, de 19 FEV 24, elaborada pelo Cb [Redacted] e verificada pelo Maj [Redacted])

**3. PASSAGEM DE CARGA**

Concessão de Prazo

Concedo até 20 (vinte) dias úteis, a partir de 19 FEV 24, de acordo com o inciso I do Art 131 do RAE, para passagem e recebimento do material carga (Bens Móveis em Uso) da B Adm.

S Ten. [Redacted]

Atual detentor direto do material carga

1º Sgt [Redacted]

Novo detentor direto do material carga

Em consequência:

- a. o novo detentor do material carga da B Adm deverá dar entrada na Fiscalização Administrativa, no prazo supracitado, com o DIEx de recebimento de carga, sendo 01 (uma) via impressa e o arquivo editável para transcrição em Bol Adm; e
- b. o SCmt, OD, Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências julgadas cabíveis.

(Solução da Nota nº 76753 - S1, de 19 FEV 24, elaborada pelo Cb [Redacted] e verificada pelo Maj [Redacted])

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração



[REDACTED]

Em consequência:

- Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 74791-Cia C Ap/72º BI Caat, de 28 NOV 23, confeccionada pelo 1º Sgt [REDACTED] e verificada pelo Cap [REDACTED])

### 6. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Apresentação por término de passagem de função

Apresentou-se em 28 de novembro de 2023, o Mai [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Em consequência:

- Deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas do 72º BI Caat o Ten Cel [REDACTED]; e

[REDACTED] e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
219/2024	160183	Concluída	[REDACTED]

**Título:** Contratação dos serviços postais dos CORREIOS

**Observações:**

**Total de itens cotados: 1**                      **Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.200,0000**

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4286 - Comunicação por Correio	UNIDADE	1

<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,4075%
R\$ 3.600,0000	R\$ 4.123,0186	R\$ 4.200,0000	Desvio Padrão: 429,1017
			Maior Preço: R\$ 5.000,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	17/07/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
16036107900022024	17/07/2024	1	Objeto: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, referente a prestação Correios, CNPJ 34.028316/0026-61.

<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160361	SISPP	Inexigibilidade

**Fornecedor**  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**  
Contratação de serviço de postagem da empresa brasileira de Correios e Telégrafos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	28/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13500807900012024	28/05/2024	1	Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), descritos na Lei 6.538 /78em regime de monopólio estatal, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	135008	SISPP	Inexigibilidade
<b>Fornecedor</b>			
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>
<b>Descrição Detalhada</b>			
Comunicação por Correio			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16025407900012024	11/04/2024	1	Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160254	SISPP	Inexigibilidade
<b>Fornecedor</b>			
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>
<b>Descrição Detalhada</b>			
Comunicação por Correio.			



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	28/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78200007048802023	28/11/2023	1	Objeto: Prestação de serviços postais ao Com2ºDN

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	782000	SISPP	Inexigibilidade

#### Fornecedor

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Comunicação por Correio

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200,0000	27/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78200007004882023	27/11/2023	1	Objeto: Prestação de Serviços Postais ao Com2ºDN

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	782000	SISPP	Inexigibilidade

#### Fornecedor

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Comunicação por Correio

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.390,6800	18/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78200007003732023	18/10/2023	1	Objeto: Prestação de serviços postais ao Com2ºDN.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	782000	SISPP	Inexigibilidade

#### Fornecedor

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Comunicação por Correio

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.661.1300	21/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20012707000022023	21/09/2023	1	Objeto: Contratação de serviços postais para envio, sob demanda, de documentos e correspondências para todo o território nacional, a fim de atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200127	SISPP	Inexigibilidade

**Fornecedor**  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**  
Contratação de serviços postais para envio, sob demanda, de documentos e correspondências para todo o território nacional, a fim de atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.200.0000	14/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812506001562023	14/09/2023	1	Objeto: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158125	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**  
Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

A pesquisa de preços foi realizada com base na IN nº 65/2021, onde foram desconsiderados os preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Após verificação dos preços de contratações similares de outros órgãos públicos, foi adotado como metodologia para aferição do preço de referência, a mediana dos preços praticados para se verificar a compatibilidade do preço da presente contratação com o preço praticado no mercado.

---

Relatório emitido em 29/08/2024 11:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Estudo Técnico Preliminar 30/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.006205/2024-69

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de Serviços Postais, visando atender as necessidades do 72º BICaat, dos Itens aos quais a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS tem Monopólio, ou seja, remessa de correspondência, compra de selos para a mesma finalidade e utilização dos produtos chamados pelos CORREIOS de “SEDEX” e “PAC”, com a finalidade precípua de remeter documentos e correspondências, portanto atendo-se aos limites do monopólio constitucional daquela empresa.

## 3. Área requisitante

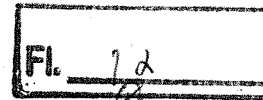
Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	- 1º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.
- 4.2. Novos endereços poderão ser inseridos quando da execução dos serviços. A relação do subitem acima não é exaustiva, podendo, inclusive, ser de âmbito internacional.
- 4.3. A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 4.4. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Os serviços demandados foram analisados e diligenciados para identificar e diferenciar os possíveis impactos e implicações da contratação direta e/ou da inexigibilidade na contratação. Neste sentido, os itens da presente demanda, serviços exclusivos tal qual disposto, são os que seguem:
- 5.2. Aquisição de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, previstos na Tabela de Produtos da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, especialmente selos e caixas de encomenda.
- 5.3. Correspondências: Carta; Carta-Resposta; Diretório de Nacional de Endereços – DNE; e-Carta; Entrega Digital; Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC; Malote; Remessa Talão de Cheques e Cartões Diversos; Telegrama; V-POST;
- 5.4. Marketing Direto: Mala Direta; Impresso;
- 5.5. Encomendas Nacionais: Comprovante Eletrônico de Entrega; Logística Reversa; Log Supri; Log +, Transfer Log, Mini Envios; PAC; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX 12;



5.6. Serviços Internacionais de Exportação: Carta-Resposta Internacional; Documento Internacional: Exporta Fácil; Exporta Fácil +; Mala M; Telegrama Internacional;

5.7. Serviços Internacionais de Importação: Correios Packet;

5.8. Serviços Adicionais (adquiridos junto ao serviço principal, conforme a regra do serviço): Aviso de Recebimento – AR; Coleta;

5.9. Devolução Eletrônica; Devolução Física; Devolução Garantida; Devolução de Documentos – DD; Devolução Imediata; FAC Monitorado; Grande Formato – GF; Mão Própria – MP; Registro; Pagamento na Entrega; Pedido de Confirmação de Entrega de Telegrama – PC; Cópia de Telegrama – CC; Posta Restante Pedida; Pré-Postagem; Transcrição em Braille; Valor Declarado – VD; Inteligência de Geomarketing; Entrega Programada Diurna; Entrega Programada Noturna; Interrupção do Tratamento Eletrônico; Interrupção da Produção dos Objetos.

5.10. Nos termos da IN 65/2021 - SEGES, art. 7, as contratações por inexigibilidade de licitação necessitam de justificativas e comprovações de que o preço ofertado é o condizente com o praticado no mercado. Neste sentido, e na permissão do inciso II do referido artigo, é possível verificar os valores praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Tabela de Preços Bronze;

5.11. Neste sentido, conclui-se que a contratação dos serviços exclusivos de transporte de correspondências e afins cingem-se num valor global anual de R\$ 4.200,00, para a vigência indeterminada.

5.12. Com estas informações e conhecendo a necessidade específica deste nosocômio, concluiu-se que a demanda será atendida através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, os termos da IN 36/2011 AGU, a depender da comprovação da vantajosidade.

5.13. O levantamento de mercado inicial adotou as diretrizes da Instrução Normativa SEGES / ME 65, de 07 de julho de 2021, a qual indica que para as contratações por inexigibilidade de licitação resta imperioso demonstrar que o valor ofertado pela empresa se adequa ao valor praticado no mercado.

5.14. Assim, recorda-se que por serem monopolizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, verbis:

5.15. "Art. 32 - O serviço postal e o serviço de telegrama são remunerados através de tarifas, de preços, além de prêmios "ad valorem" com relação ao primeiro, aprovados pelo Ministério das Comunicações."

5.16. Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a depender do Pacote de Serviços contratado.

5.17. Do levantamento dos extratos de faturas relativos ao contrato atualmente vigente celebrado entre esta OM e a ECT - Contrato 9912502502506, o que possibilitou a indicação das estimativas com um faturamento mensal em torno de R\$ 350,00.

5.18. Nesta métrica, entre os pacotes possíveis, sugere-se a contratação do PACOTE BRONZE (sem cota mínima mensal), o qual não exige o faturamento específico de valores por mês. Cumpre esclarecer que em que pese o valor estimado mensal indicado, este é o mais apropriado em um primeiro momento de vigência inicial nesta nova metodologia.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços exclusivos a serem contratados serão aqueles descritos no subitem 5 no que cabem ao PACOTE BRONZE (sem cota mínima), quais sejam os exclusivos relacionados aos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme indicado na necessidade da contratação, a demanda se direciona a contratação dos serviços exclusivos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangendo CARTA (carta, e-carta, v-post, FAC, telegrama e selo), MALOTE e SEDEX-envelope.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNT	QTD /MENSAL	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Serviços Postais, telemáticos e adicionais	4286	SV	12	350,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL =</b>						<b>R\$ 4.200,00</b>

7.2. Conforme método de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tal qual apresentado no Formulário Único anexo a este processo (53183.008416/2020-93), os itens acima estão distribuídos nas várias modalidades de pacotes disponíveis para contratação, os quais deverão ser firmados considerando o valor estimado global dos serviços.

7.3. Neste sentido, segue inicialmente o histórico de utilização dos serviços por esta Administração, conforme Relatório de Consumo de 2022 a 2023:

HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EBCT	
ANO DE 2023	ANO DE 2024
<b>3.886,02</b>	<b>1.875,14</b>

7.4. A tabela acima é formada por serviços exclusivos, conforme NS (notas do sistema) utilizadas no contrato anterior. Esse histórico visa verificar a metodologia aplicada para definir os valores a serem utilizados no contrato.

7.5. Após análise dos serviços exclusivos e dos faturamentos mencionados, bem como a atualização das novas demandas desta OM, foi verificado que os valores mensais estimado cingem-se em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

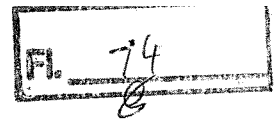
## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 4.200,00**

8.1. Na análise conjunta dos valores médios praticados por mês do período de janeiro a dezembro, bem como dos valores médios praticados nos anos de 2023 a 2024 (de janeiro a julho), observou-se que a média ficou no valor acima estipulado, ou seja, em torno de R\$ 350,00. Acredita-se que os valores a serem considerados deverão ser aqueles em normalidade, apenas para os serviços exclusivos, e com margem de possíveis ajustes de quantidades e preços.

8.2. A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OM, estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um roll mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização.

8.3. Após o levantamento dos quantitativos mensais, procedeu-se ao cálculo da média para cada tipo de serviço, chegando-se aos quantitativos apresentado como demanda para o futuro contrato, os quais devem ser tomados como estimativa haja vista a variação característica da prestação de serviços postais, bem como da aquisição de produtos postais, que oscila de acordo com a necessidade de postagem do Órgão em cada mês.



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação se dará para os serviços de transporte de correspondências, tal qual planilha deste estudo, constituindo-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta OM, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local, estadual e nacional. A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos mesmos, de forma a garanti-los nas dependências desta OM.

9.2. Neste sentido, diante das diversas localidades envolvidas, além da exclusividade da contratação, não há de se falar em parcelamento dos itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O planejamento atual não resultará em contratação correlata ao interdependente dessas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 **Comunicação eficiente:** Dispor de eficiente sistema de comunicação interna e externa, de modo a atender às necessidades decorrentes das atividades desempenhadas por cada unidade.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, pretende-se suprir as necessidades previstas com o exaurimento do Contrato 9912502506 -72ºBICaat Petrolina, além de atualizar o modo normativo do objeto, qual seja a manutenção dos serviços postais, a fim de manter a solução de continuidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os serviços a serem contratados não exigem adequações aos ambientes para sua execução.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

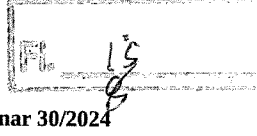
14.1. A contratada deverá adotar práticas de minimização de impacto quanto ao descarte de insumos no local correto, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2. Respectivas medidas de tratamento advenas dos possíveis impactos ambientais observados:

14.2.1. A Empresa deverá ter um plano de gestão para desdobramento da logística reversa.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, o qual confirmou que os serviços são prestados exclusivamente por esta empresa. Essa exclusividade assegura a continuidade dos serviços postais para esta Organização Militar (OM), garantindo uma comunicação eficaz com os interessados.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Handwritten signature of Jeanderson Santos.

**JEANDERSON SANTOS**

Membro da comissão de contratação

Handwritten signature of a member of the contracting committee.

Membro da comissão de contratação

Handwritten signature of the direct contractor.

Responsável pela contratação direta

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2024

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

07/08/2024 11:07

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) especializada em prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	1
	<b>Impactos</b>					
1	Gasto ineficiente do recurso público					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário. <b>Responsável:</b> [REDACTED]					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Termo de referência da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas. <b>Responsável:</b> JEANDERSON SANTOS					
R-02	Contratação de volume inferior ao necessário.	Subdimensionamento do quantitativo necessário à contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
	<b>Impactos</b>					
1	Serviço não estar disponível quando necessário.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário. <b>Responsável:</b> [REDACTED]					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Projeto Básico da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas. <b>Responsável:</b> JEANDERSON SANTOS					
R-03	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais.	Falta de conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	2
	<b>Impactos</b>					
1	Dano ao erário.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados. <b>Responsável:</b> JEANDERSON SANTOS					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidade. <b>Responsável:</b> JEANDERSON SANTOS					
R-04	Não aprovação da demanda pelo Ordenador Despesas	Não aprovação da demanda pelo Ordenador de Despesas	Planejamento	Administração	Médio	1
	<b>Impactos</b>					
1	Não prosseguimento ou atraso do processo					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação e despachar junto ao Ordenador de Despesas <b>Responsável:</b> JEANDERSON SANTOS					

**Ações de Contingência**  
C-01 Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que atenda as exigências para a contratação. **Responsável: JEANDERSON SANTOS**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na conclusão da contratação	Atraso na conclusão da contratação	Planejamento	Administração	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do processo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Execução do processo de forma célere.			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Processo executado como prioridade.			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na entrega ou despacho das correspondências					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Monitorar as condições de execução do objeto			<b>Responsável: [REDACTED]</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução total ou parcial do contrato	Inexecução total ou parcial do contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Indisponibilidade da solução contratada;					
2	Atraso na entrega da solução contratada; e					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada			<b>Responsável: [REDACTED]</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicar multas e sanções a contratada			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso no início da prestação dos serviços	Atraso no início da prestação dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação dos serviços de postagens, ocasionando falta de comunicação via Correios com público externo.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento.			<b>Responsável: [REDACTED]</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção da ECT	Somente ocorrerá caso haja a extinção da ECT.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Indisponibilidade da solução contratada					
2	Atraso na entrega da solução contratada					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			<b>Responsável: JEANDERSON SANTOS</b>		

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

Fl. 18



Membro da comissão de contratação



**JEANDERSON SANTOS**

Membro da comissão de contratação

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	[REDACTED]	11/09/2024 15:02 (v 11.1)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90080/2023	64108.006205 /2024-69

## 1. Definição do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR ANUAL (estimado)
1	Fornecimento de Serviços postais, telemáticos e adicionais	4286	Serviço	12 (meses)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

1.2. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será indeterminado a partir da data de sua assinatura.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 106 da mesma Lei, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Para a presente contratação, vislumbram-se os serviços constantes no pacote Bronze (sem cota mínima mensal), no qual estão incluídos carta comercial, Sedex, PAC, impresso Normal, Mala Direta Endereçada, Mala Direta Domiciliada (não endereçada), mini envios e renovação de certificação digital.

1.5. Trata-se de serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública e criada para esse fim específico, conforme art. 74, da Lei 14.133/2021.

1.6. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

## 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Nos termos do "caput" do Art.9º da Lei 6.538/1978, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) é a única empresa autorizada a executar os serviços postais supracitados, os quais incluem-se no regime de monopólio estatal, não havendo portanto, viabilidade de competição para a contratação dos mesmos, circunstância esta ensejadora de inexigibilidade de licitação.
- 2.2. Os serviços postais a serem contratados destinam-se ao atendimento das necessidades desta Organização Militar, em envio e postagens a autoridades civis, militares e representantes comerciais, proporcionando os meios necessários ao desenvolvimento das atividades.
- 2.3. Os benefícios diretos e indiretos esperados com a contratação com a empresa EBCT, é atender prontamente as necessidades do 72º BICaat, no tocante a tramitação rápida e segura de documentos, visando a atender prontamente às necessidades da direção do 72º BICaat, agilizando e buscando otimizar a atividade fim.
- 2.4. Os preços praticados pela EBCT para a prestação dos serviços de postagens, são únicos e adotados no mercado para todos os usuários, indistintamente, sendo lastreados em tabelas de características e valores divulgados pela EBCT em nível nacional
- 2.5. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação pessoa jurídica de direito pública.
- 4.6. Não haverá necessidade do Contratado realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.7. Demais informações estão pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será indeterminado a partir da data de sua assinatura, conforme chancela dos Correios - Novo | Contrato 9912502506, na forma que se segue:
- 5.2. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos CORREIOS.
- 5.3. A relação de serviços e produtos disponibilizados à CONTRATANTE está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos CORREIOS mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.
- 5.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.
- 5.5 Os serviços poderão ser realizados nas instalações da EBCT, podendo ainda, ocorrer em Unidade Federativa que não seja a da Contratante.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**7.2.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados;

**7.4.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### DO RECEBIMENTO

**7.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da entrega do produto para o destinatário, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.8.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.10.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**7.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no que consta neste documento.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.10.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.10.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.10.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.200,00

**9.1.** O custo estimado anual da contratação é de R\$ 4.200,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (estimativo)	VALOR ANUAL (estimado)
1	Fornecimento de Serviços postais, telemáticos e adicionais	4286	Serviço	12 (meses)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

## 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160183 - 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga ;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339000;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

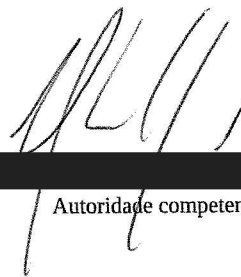


**JEANDERSON SANTOS**

Agente de contratação



Fiscal de Contrato



Autoridade competente

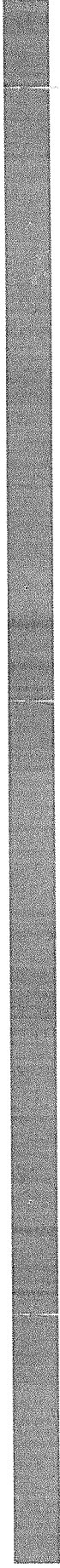


# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 34.028.316/0021-57

Emissão em 10/09/2024, 10:47



Nenhum registro incluído pela instituição credora

26



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0021-57 DUNS®: 911524551  
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/12/2024	Manual

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2024
Receita Municipal	Validade:	23/10/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2024 10:47:38

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES PERNAMBUCO**  
CNPJ: **34.028.316/0021-57**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS**



**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE  
PRODUTOS 9912502506**

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		
CNPJ/MF: 09.533.402/0001-26	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: 72 BI MTZ BATALHAO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO		
Endereço: AV CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO		
Cidade: PETROLINA	UF: PE	CEP: [REDACTED]
Endereço Eletrônico: od.72bicaat@gmail.com	Telefone: [REDACTED]	
Representante Legal: [REDACTED]		
Cargo/Função: ORDENADOR DE DESPESAS	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.3160021-57	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO		
Endereço: AVENIDA GUARARAPES, 250, SALA 316, SANTO ANTÔNIO		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 50010-900
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rjseicontratos@correios.com.br">rjseicontratos@correios.com.br</a>	Telefone: 3003-0800	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS	
RG: 13035080-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53183.008416/2020-93, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e

tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS - Departamento de Tributos SBN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS - CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à

CONTRATANTE via crédito em fatura.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Fl. 34

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será indeterminado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 3 - apoio administrativo

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei

6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 04/09/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 04/09/2024, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51897840** e o código CRC **0E885D61**.

		Nota de Crédito Nº 2024NC006689 da UG 160183							
NUMERO		2024NC006689							
USUARIO		018.839.961-55							
TERMINAL USUARIO		AWVAL7WU							
DATA DA TRANSACAO		08/04/24							
HORA DA TRANSACAO		15:59							
UG DO OPERADOR		160073							
EMISSAO		08/04/24							
UG FAVORECIDA		160183							
GESTAO FAVORECIDA		1							
OP CAMBIAL		0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO		ATD COMPLEMENTO CORREIOS JUL A DEZ DE 2024 DOC DE REF : DIEX NR.904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023 PRZ DE EMPH:IMEDIATO							
MES LANCAMENTO		ABRIL							
QT LANCAMENTO		6							
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
		DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC006689							
LINHA	EVENTO	ESE	PTRES	FUNTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPCORR	1.680.00	

**Orientações:**

Este é o formulário de Solicitação de **Contratos Novos** para atendimento por meio da plataforma SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios. O SEI está disponível no seguinte link: [SEI](#)

O contrato com os Correios abrange um pacote de serviços e produtos. A relação desses serviços e produtos está descrita no Termo de Condições Comerciais ou no Termo de Condições Comerciais – Serviços Exclusivos: [Termo](#)

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e incluí-lo na plataforma SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link: [Documentação](#)

**1. Dados formais:** da Organização e do(s) representante(s) legalmente habilitado(s) para assinatura do contrato:

Razão Social	SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		
CNPJ	09.533.402/0001-26	Inscrição Estadual:	
Responsável Legal 1:	[REDACTED]		
Cargo/Função	ORDENADOR DE DESPESAS	RG:	[REDACTED] CPF: [REDACTED]
Responsável Legal 2:	[REDACTED]		
Cargo/Função		RG:	CPF:

**2. Solicitação:**

- Novo contrato.
- Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato atual. Número do contrato atual:
- Novo contrato com manutenção do número do atual contrato. Número do contrato atual: 9912502506

**3. Contato comercial** a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar em sua organização:

Nome do contato:	[REDACTED]	Cargo:	Fiscal do Contrato
E-mail p/ contato	[REDACTED]	Telefone:	[REDACTED]

**4. Dados do Assistente Comercial, do Gerente de Contas Especiais ou da Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):**

Nome:	Edson Barbosa dos Santos - GERAT/SE/PE		
E-mail p/ contato	edsonB@correios.com.br	Telefone:	(81) 2101-6636

**5. Informar abaixo o endereço de cobrança** caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:	AV CARDOSO DE SÁ	Número:	S/Nº
Complemento:	( 72 BIMTZ )	Bairro:	VILA EDUARDO
Cidade/UF:	PETROLINA - PERNAMBUCO	CEP:	56302-110

**6. Em relação a data de vigência inicial** do novo contrato:

- A vigência será a partir da data assinatura
- A vigência será a partir de data específica (futura): \_ \_ / \_ \_ / \_ \_

**7. Deseja incluir número processo interno ou número interno do contrato?** Em caso positivo, informar:

8. Fundamentação legal para a contratação - Órgãos Públicos

8.1 Informar qual modalidade de contratação a minuta contratual deverá ter:

• Lei 14.133/21 (para Órgãos Públicos):

- Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 – Apenas Serviços Exclusivos  
 Dispensa de Licitação - Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21 – Serviços Exclusivos e Concorrenciais  
 Dispensa de Licitação e Inexigibilidade – Artigo 75, inciso IX e Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21 - Serviços Exclusivos e Concorrenciais

• Lei 13.303/16 (para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista):

- Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16 – Serviços Exclusivos e Concorrenciais  
 Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16 – Serviços Exclusivos.

8.2 Qual opção em relação a vigência:

• Lei 14.133/21 (para Órgãos Públicos)

- Vigência de 05 anos.  
 Vigência de 01 ano, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 05 anos por meio de termo aditivo.  
 Vigência de 05 anos, prorrogáveis por igual período até o limite de 10 anos por meio de termo aditivo.  
 Vigência por tempo indeterminado – Exclusivamente para Inexigibilidade e Serviços exclusivos (Artigo 74 da Lei 14.133/21).

• Lei 13.303/16 (para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)

- Vigência de 60 meses.  
 Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

6.3 Dados da Dotação Orçamentária:

Valor global do contrato (referente ao período de contratação): R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 3- Apoio administrativo

9. Assinalar o Pacote de Serviços a ser contratado:

Pacotes de serviços disponíveis

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal)           | <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral: R\$ 4.800.000,00)   |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal: R\$ 1.000,00)             | <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual: R\$ 9.600.000,00)       |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral: R\$ 6.000,00)          | <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral: R\$ 7.200.000,00)   |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual: R\$ 12.000,00)             | <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual: R\$ 14.400.000,00)      |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal: R\$ 2.500,00)              | <input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$ 9.600.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral: R\$ 15.000,00)          | <input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima anual: R\$ 19.200.000,00)      |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual: R\$ 30.000,00)              | <input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima semestral: R\$ 15.600.000,00)  |
| <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima mensal: R\$ 40.000,00)         | <input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima anual: R\$ 31.200.000,00)      |
| <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima semestral: R\$ 240.000,00)     | <input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima semestral: R\$ 30.000.000,00)  |
| <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima anual: R\$ 480.000,00)         | <input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima anual: R\$ 60.000.000,00)      |
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral: R\$ 1.680.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima semestral: R\$ 58.200.000,00)  |
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual: R\$ 3.360.000,00)     | <input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima anual: R\$ 116.400.000,00)     |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral: R\$ 2.640.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima semestral: R\$ 120.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual: R\$ 5.280.000,00)     | <input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima anual: R\$ 240.000.000,00)     |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral: R\$ 4.800.000,00) |   |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual: R\$ 9.600.000,00)     |   |

10. Registre qualquer outra observação que considere importante: Ciclo de Faturamento: A2 - (01 à 31)

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

### Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	[REDACTED]			
Documento de Identidade:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]	
E-mail:	od.72bicaat@gmail.com	Fone 1:	[REDACTED]	
End. Domicílio:	[REDACTED]	Fone 2:	[REDACTED]	
Cidade:	[REDACTED]	Bairro:	[REDACTED]	
	Estado (UF):	[REDACTED]	CEP:	[REDACTED]

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

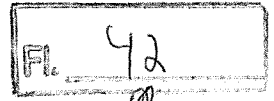
- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF  ,  de  de



Documento assinado digitalmente  
Data: 02/09/2024 13:16:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Usuário Externo



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.533.402/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>72 BI MTZ BATALHAO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.22-1-00 - Defesa</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal</b>		
LOGRADOURO <b>AV CARDOSO DE SA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>56.302-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA EDUARDO</b>	MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 3864-1600/ (87) 3864-1600</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/05/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **15:33:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1